



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2026

REQUISITANTE: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto

OBJETO: Aquisição de reagente para determinação de nitrogênio amoniacal em amostras de esgoto bruto e tratado, destinado à realização de análises físico-químicas para monitoramento e controle operacional das Estações de Tratamento de Esgoto da Sanebavi, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 9.121,54 (nove mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 14/09/2026 até às 08:00h do dia 17/09/2026.

PRAZO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 17/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

Agente de Contratação: Marlon Luciano Alves

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.licitacaosanebavi.com.br

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 11/09/2026, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.licitacaosanebavi.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. “Aquisição de reagente para determinação de nitrogênio amoniacal em amostras de esgoto bruto e tratado, destinado à realização de análises físico-químicas para monitoramento e controle operacional das Estações de Tratamento de Esgoto da Sanebavi, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos”.
- 1.2. O preço estimado do certame é de **R\$ 9.121,54 (nove mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.
- 1.3. Nitrogênio Amônia conforme especificação abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	NITROGENIO AMONIA CONJ REAGENTES TNT 0,4-50,0MG/L NH3-N 50UN. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO AMONICAL EM AMOSTRAS DE ESGOTO BRUTO E TRATADO, COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA SANEBAVI, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO.	CONJUNTO	03

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema de Contratações da empresa Balcer, disponível no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).
- 2.2. O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:**
 - 2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Contratações da Sanebavi, disponível no Portal www.licitacaosanebavi.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.7.1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.



- 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 4.4. O fornecedor/participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.
- 5.3. **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.**
 - 5.3.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.3.2. **O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.**



- 5.3.3.** A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.6.** **O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.8.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - 5.8.3.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação
 - 5.8.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;
 - 5.8.4.2.** Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.
 - 5.8.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.6.** não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
 - 5.8.7.** Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.8.8.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.8.9.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
 - 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.10.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
- 6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
- 6.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 6.4.2. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
 - 6.4.3. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de empo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
 - 6.4.4. **CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
 - 6.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 6.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.5. É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



- 7.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.
- 7.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.6. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.6.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 7.6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- 8.2.3.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1.** Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br, botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
- 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 10.11.2. Anexo II – Termo de Referência.
 - 10.11.3. Anexo III – Proposta de Preços.
 - 10.11.4. Anexo IV – Mapa de Balizamento de Preços.

Vinhedo, 11 de setembro de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
Data: 21/08/2026	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE Capivari	
Responsável pelo Estudo: Luciane Venancio	Matrícula: 287
E- mail: venancio.luciane@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 3876-5100

1. OBJETO RESUMIDO

Aquisição de reagente para determinação de nitrogênio amoniacal em amostras de esgoto bruto e tratado, destinado à realização de análises físico-químicas para monitoramento e controle operacional das Estações de Tratamento de Esgoto da Sanebavi.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A SANEBAVI, Autarquia Municipal responsável pelos Sistemas de Esgotamento Sanitário do Município de Vinhedo, possui entre suas atribuições a operação, manutenção e controle das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, devendo assegurar o adequado funcionamento dos processos de tratamento e o monitoramento da qualidade dos efluentes gerados.

O monitoramento laboratorial constitui atividade essencial ao controle operacional das ETEs, pois possibilita acompanhar o desempenho dos processos de tratamento, identificar eventuais alterações nas características do esgoto e subsidiar a adoção tempestiva de medidas corretivas pela equipe técnica. Dentre os parâmetros analisados, destaca-se o **nitrogênio amoniacal**, cuja determinação é necessária para o acompanhamento da eficiência do tratamento e para a avaliação das condições do efluente tratado.

Atualmente, o estoque do reagente destinado à determinação de **nitrogênio amoniacal, na faixa de medição de 0 a 50 mg/L, encontra-se esgotado**, impossibilitando a continuidade das análises laboratoriais de rotina realizadas pela SANEBAVI. A indisponibilidade do insumo compromete o acompanhamento sistemático das condições operacionais do tratamento, dificultando a identificação de eventuais alterações no processo e a adoção de medidas fundamentadas em resultados analíticos atualizados.

Ressalta-se que se encontra em andamento processo licitatório destinado à aquisição regular de materiais e reagentes de laboratório. Contudo, em razão das etapas necessárias à instrução, processamento e conclusão do procedimento, bem como do prazo para efetiva entrega dos materiais, **não é possível aguardar a finalização da contratação regular sem que permaneçam interrompidas as análises de nitrogênio amoniacal.**

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição imediata e pontual do reagente, em quantitativo suficiente para suprir a demanda da unidade até a regularização do abastecimento por meio da contratação ordinária. A medida permitirá a retomada das análises laboratoriais e a continuidade do monitoramento do processo de tratamento de esgoto, assegurando à equipe técnica informações indispensáveis ao adequado controle operacional das Estações de Tratamento de Esgoto.



A não realização da contratação poderá ocasionar a interrupção prolongada das análises desse parâmetro, comprometendo o acompanhamento das condições do tratamento, a identificação tempestiva de alterações operacionais e o monitoramento da qualidade do efluente tratado.

Assim, **a necessidade administrativa consiste em restabelecer, no menor prazo possível, a disponibilidade do reagente indispensável à execução das análises de nitrogênio amoniacal**, garantindo a continuidade das atividades laboratoriais e do controle operacional das ETEs da SANEBAVI, até que seja concluído o processo regular de aquisição.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Sanebavi – Revisão 01, de 12 de março de 2026, conforme previsto na Alínea 96 – “Materiais e reagentes de laboratório”, classificado como Material – Custeio, com recursos próprios e vinculado à Ficha Orçamentária nº 144.

Para fins de enquadramento da contratação na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e em observância ao disposto no **§ 1º do referido artigo**, foi realizada análise das contratações efetuadas e das demandas previstas para o exercício financeiro de 2026 pela respectiva unidade gestora, considerando-se o somatório das despesas relativas a objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **03 (três) kits de reagente para determinação de nitrogênio amoniacal**, destinados à realização de análises laboratoriais em amostras de esgoto bruto e tratado, visando à retomada e à continuidade do monitoramento operacional das Estações de Tratamento de Esgoto da SANEBAVI.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 9.121,54 (nove mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada para o objeto.

Ressalta-se que se encontra em andamento **processo licitatório destinado à aquisição regular de materiais e reagentes de laboratório**. A presente aquisição, contudo, possui caráter pontual e quantitativo restrito à necessidade de restabelecimento das análises de nitrogênio amoniacal, cujo estoque se encontra esgotado, não sendo possível aguardar a conclusão do procedimento regular sem que permaneçam interrompidas as análises laboratoriais.

Dessa forma, a presente contratação **não representa divisão artificial de uma mesma demanda com a finalidade de enquadramento indevido na hipótese de dispensa de licitação**, devendo seu valor ser considerado conjuntamente com as demais despesas de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício financeiro.

A quantidade pretendida limita-se ao necessário para atendimento da demanda imediata, até a regularização do abastecimento por meio da contratação ordinária, preservando-se a continuidade das atividades laboratoriais sem substituir a contratação regular já em andamento. O próprio DFD registra que a aquisição é pontual e deve se restringir ao quantitativo necessário até a conclusão da contratação regular.

Eventuais novas demandas para aquisição de objetos de mesma natureza deverão ser previamente analisadas em conjunto com as contratações já realizadas e previstas no exercício financeiro, mediante controle do somatório das respectivas despesas, a fim de assegurar a adoção do procedimento de contratação legalmente adequado e evitar a caracterização de fracionamento indevido da despesa.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá contemplar o fornecimento de **reagente para determinação de nitrogênio amoniacal**, compatível com a metodologia analítica e com os equipamentos utilizados pelo laboratório da SANEBAVI.

O produto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ser adequado à determinação de nitrogênio amoniacal em amostras de esgoto;
- ser fornecido em embalagem original e lacrada do fabricante;
- apresentar identificação do produto, lote e prazo de validade;
- possuir prazo de validade suficiente para utilização durante o período previsto de consumo;
- ser acompanhado das instruções de uso e demais informações técnicas necessárias à execução das análises;
- atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- ser entregue em condições adequadas de armazenamento e transporte, conforme orientação do fabricante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

A quantidade foi estimada considerando a necessidade de retomada das análises de rotina de nitrogênio amoniacal, o consumo histórico do laboratório e a necessidade de recomposição do estoque, de modo a garantir a continuidade das análises laboratoriais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	NITROGENIO AMONIA CONJ REAGENTES TNT 0,4-50,0MG/L NH3-N 50UN. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO AMONIA CAL EM AMOSTRAS DE ESGOTO BRUTO E TRATADO, COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA SANEBAVI, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO.	CONJUNTO	3

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para viabilizar a realização das análises de nitrogênio amoniacal.

A primeira alternativa considerada consiste na **aquisição do reagente junto a fornecedor especializado**, possibilitando a retomada das análises laboratoriais com utilização da estrutura, metodologia e equipamentos já disponíveis na SANEBAVI.

Também foi considerada a possibilidade de encaminhamento das amostras para análise em outra unidade da SANEBAVI ou para laboratório terceirizado. Entretanto, essa alternativa não se mostra a mais adequada para atendimento da necessidade, uma vez que poderá implicar deslocamento de amostras, maior tempo para obtenção dos resultados, custos adicionais e redução da autonomia da equipe técnica no acompanhamento das condições operacionais da estação.



Considerando a necessidade de retomada das análises de rotina, conclui-se que a **aquisição do reagente junto a fornecedor especializado constitui a solução mais adequada**, por permitir o restabelecimento das atividades laboratoriais de forma mais célere e eficiente, utilizando-se a estrutura laboratorial já existente.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES (art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.121,54 (nove mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente à média dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, mediante método combinado de captação de preços, compreendendo preço público homologado e cotações diretas com fornecedores.

Para a pesquisa de mercado, foi utilizada a ferramenta “Banco de Preços”, tendo sido realizada consulta a contratações públicas homologadas, pesquisas em sites de amplo domínio e cotações diretas com fornecedores, cujos resultados encontram-se demonstrados no relatório de cotações e demais documentos anexados aos autos.

Em atendimento ao art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à consulta de contratações similares realizadas pela Administração Pública, por meio da ferramenta Banco de Preços, tendo sido identificado **01 (um) preço público homologado** compatível com as especificações do reagente pretendido.

Em atenção ao art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram realizadas pesquisas em sites de amplo domínio. Contudo, **não foram localizadas referências de preços de produtos que apresentassem características compatíveis com as especificações necessárias ao atendimento da demanda da SANEBAVI**, razão pela qual essa fonte não integrou a composição final do preço estimado.

Complementarmente, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram realizadas cotações diretas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, selecionados em razão de sua atuação no segmento de produtos e reagentes laboratoriais e por possuírem cadastro no sistema da Autarquia, permitindo a consulta a empresas com condições de atendimento às especificações pretendidas.

Foram consultadas as empresas QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., CNPJ nº 10.729.492/0001-04; LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., CNPJ nº 51.462.471/0001-52; ACS CIENTÍFICA QUÍMICA FINA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 13.767.262/0001-28; e HEXIS CIENTÍFICA LTDA., CNPJ nº 53.276.010/0001-10, conforme comprovantes das consultas anexados aos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

A solução consiste na **aquisição de reagente para determinação de nitrogênio amoniacal**, em quantidade suficiente para possibilitar a retomada das análises laboratoriais de rotina e assegurar a continuidade do monitoramento do processo de tratamento de esgoto.

O fornecimento deverá contemplar produto **compatível com a metodologia analítica utilizada pela SANEBAVI**, em condições adequadas de validade, armazenamento, transporte e utilização.

A aquisição apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir a indisponibilidade do insumo e permitir o restabelecimento das análises laboratoriais, utilizando-se a estrutura já existente na SANEBAVI,



sem necessidade de contratação de serviços laboratoriais externos ou de deslocamento sistemático das amostras para outras unidades.

O produto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, acompanhado das informações técnicas necessárias à sua correta utilização e em condições que assegurem sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, "b" e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).
Súmula 247 TCU

Considerando que o objeto consiste na aquisição de **um único tipo de reagente**, não se mostra técnica ou economicamente justificável o parcelamento da contratação.

O quantitativo estimado constitui uma solução única destinada à retomada e à continuidade das análises laboratoriais de nitrogênio amoniacal, sendo que seu fornecimento integral possibilita o atendimento da necessidade da unidade de forma mais eficiente.

Além disso, o parcelamento do quantitativo em contratações distintas **não proporcionaria ampliação relevante da competitividade ou vantagem econômica para a Administração**, podendo, ao contrário, ocasionar aumento dos custos administrativos e maior complexidade na execução da contratação.

Dessa forma, **opta-se pelo não parcelamento do objeto**, com a contratação integral do quantitativo estimado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

Com a aquisição do reagente, pretende-se:

- retomar as análises laboratoriais de nitrogênio amoniacal;
- restabelecer a rotina de monitoramento desse parâmetro na ETE;
- assegurar a disponibilidade de resultados analíticos para acompanhamento do processo de tratamento de esgoto;
- possibilitar a identificação tempestiva de alterações nas condições operacionais da estação;
- subsidiar a tomada de decisões pela equipe técnica;
- proporcionar maior agilidade na obtenção dos resultados das análises;
- contribuir para a continuidade e eficiência do controle operacional da ETE; e
- recompor o estoque do reagente necessário à continuidade das atividades laboratoriais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há providências prévias específicas a serem adotadas para a celebração do contrato, uma vez que a unidade já dispõe da estrutura necessária à utilização do reagente.

Não serão necessárias obras, adequações físicas ou aquisição de equipamentos adicionais para sua utilização, estando o laboratório apto à realização das análises pretendidas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).



Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. O reagente será utilizado na estrutura laboratorial já existente na SANEBAVI, não sendo necessária a contratação de serviços ou outros insumos adicionais para viabilizar sua utilização.

Ressalta-se que a presente aquisição destina-se especificamente ao restabelecimento das análises de nitrogênio amoniacal, sem prejuízo da continuidade do processo de contratação regular de materiais e reagentes laboratoriais já em andamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A utilização do reagente poderá gerar resíduos laboratoriais decorrentes da realização das análises, os quais deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados de acordo com os procedimentos internos da SANEBAVI e com a legislação ambiental aplicável.

Deverão ser observadas as orientações constantes na Ficha com Dados de Segurança – FDS do produto, quando aplicável, bem como as recomendações do fabricante quanto ao armazenamento, manuseio, utilização e descarte.

As embalagens e eventuais resíduos contendo reagentes químicos não deverão ser descartados juntamente com os resíduos comuns, devendo receber destinação adequada de acordo com suas características.

O produto deverá ser fornecido em embalagem adequada e devidamente identificada, acompanhado das informações de segurança pertinentes, de modo a minimizar riscos aos trabalhadores e ao meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, considerando a necessidade de restabelecimento das análises laboratoriais de nitrogênio amoniacal e de continuidade do monitoramento operacional da Estação de Tratamento de Esgoto.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a estrutura laboratorial existente na SANEBAVI, possibilitando a retomada das análises e o fornecimento de informações necessárias ao acompanhamento do processo de tratamento e à tomada de decisões pela equipe técnica.

Dessa forma, declara-se viável e necessária a aquisição do reagente, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade identificada e compatível com as condições técnicas e operacionais da Autarquia.

15. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação

ANEXO I: Cadastro Fornecedores

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 21 de agosto de 2026

Luciane Venancio

Assessora técnica de Análises Laboratoriais



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA SOLICITANTE

Departamento das Estacoes de Tratamento de Esgoto

2. MODALIDADE PRETENDIDA

Dispensa de Licitação - Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, dispensa por pequeno valor.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de reagente para determinação de nitrogênio amoniacal em amostras de esgoto bruto e tratado, destinado à realização de análises físico-químicas para monitoramento e controle operacional das Estações de Tratamento de Esgoto da Sanebavi.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A SANEBAVI, Autarquia Municipal responsável pela operação e controle dos Sistemas de Esgotamento Sanitário do Município de Vinhedo, realiza rotineiramente análises físico-químicas destinadas ao acompanhamento dos processos de tratamento de esgoto e ao monitoramento da qualidade dos efluentes gerados.

Dentre os parâmetros analisados, destaca-se o nitrogênio amoniacal, cuja determinação é necessária para o acompanhamento das condições do processo de tratamento e para subsidiar a adoção de medidas operacionais pela equipe técnica.

Atualmente, o estoque do reagente utilizado para determinação de nitrogênio amoniacal, na faixa de medição de 0 a 50 mg/L, encontra-se esgotado, impossibilitando a continuidade das análises laboratoriais de rotina. A indisponibilidade desse insumo compromete o acompanhamento sistemático das condições operacionais do tratamento e a obtenção de resultados analíticos atualizados.

Ressalta-se que se encontra em andamento processo licitatório destinado à aquisição regular de materiais e reagentes de laboratório. Entretanto, considerando as etapas necessárias à conclusão do procedimento e à efetiva entrega dos materiais, não é possível aguardar sua finalização sem que permaneçam interrompidas as análises de nitrogênio amoniacal.

Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade a aquisição de 03 (três) kits de reagente para determinação de nitrogênio amoniacal, em quantitativo suficiente para atendimento da necessidade imediata da unidade e retomada das análises laboratoriais, assegurando a continuidade do monitoramento e do controle operacional das Estações de Tratamento de Esgoto da SANEBAVI.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para restabelecer a disponibilidade do insumo e garantir a continuidade das atividades laboratoriais, restringindo-se ao quantitativo necessário até a regularização do abastecimento por meio da contratação ordinária.

6. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da SANEBAVI, Revisão 01, de 12 de março de 2026, estando contemplada na Alínea 96 – “Materiais e reagentes de laboratório”.



7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balke	Unidade	Quantidade
01	NITROGENIO AMONIA CONJ REAGENTES TNT 0,4-50,0MG/L NH3-N 50UN. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO AMONIAL EM AMOSTRAS DE ESGOTO BRUTO E TRATADO, COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA SANEBAVI, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO.	54.2.608	Conjunto	3

8. PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO / LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.121,54 (nove mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente à média dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, mediante método combinado de captação de preços, compreendendo preço público homologado e cotações diretas com fornecedores.

Para a pesquisa de mercado, foi utilizada a ferramenta “Banco de Preços”, tendo sido realizada consulta a contratações públicas homologadas, pesquisas em sites de amplo domínio e cotações diretas com fornecedores, cujos resultados encontram-se demonstrados no relatório de cotações e demais documentos anexados aos autos.

Em atendimento ao art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à consulta de contratações similares realizadas pela Administração Pública, por meio da ferramenta Banco de Preços, tendo sido identificado 01 (um) preço público homologado compatível com as especificações do reagente pretendido.

Em atenção ao art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram realizadas pesquisas em sites de amplo domínio. Contudo, não foram localizadas referências de preços de produtos que apresentassem características compatíveis com as especificações necessárias ao atendimento da demanda da SANEBAVI, razão pela qual essa fonte não integrou a composição final do preço estimado.

Complementarmente, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram realizadas cotações diretas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, selecionados em razão de sua atuação no segmento de produtos e reagentes laboratoriais e por possuírem cadastro no sistema da Autarquia, permitindo a consulta a empresas com condições de atendimento às especificações pretendidas.

Foram consultadas as empresas QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., CNPJ nº 10.729.492/0001-04; LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., CNPJ nº 51.462.471/0001-52; ACS CIENTÍFICA QUÍMICA FINA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 13.767.262/0001-28; e HEXIS CIENTÍFICA LTDA., CNPJ nº 53.276.010/0001-10, conforme comprovantes das consultas anexados aos autos.

9. FONTE DE RECURSO / FICHA DE DOTAÇÃO

Recursos Próprios da Sanebavi

Ficha: 144

Dotação Orçamentária: 59.04.17.512.3010.2.310.339030.04.1100000

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO



Deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após emissão A.F.

11. LOCAL DE ENTREGA

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PINHEIRINHO:

Rua Ângelo Bravi, 230, Jardim São Thomé, CEP: 13283-212 - Vinhedo-SP

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após emissão da N.F.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Conferência do objeto no momento da entrega.
- Efetuar o pagamento conforme disposto no item 12 deste TR.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o produto **novo, em embalagem original, lacrada e íntegra**, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Entregar o produto devidamente identificado, contendo **lote e prazo de validade**, acompanhado das informações e instruções necessárias à sua correta utilização.
- Assegurar que o produto seja entregue em condições adequadas de **armazenamento e transporte**, conforme as orientações do fabricante.
- Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega do produto, inclusive frete e demais despesas incidentes.

15. CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

O reagente deverá ser fornecido em **embalagem original, lacrada e íntegra**, devidamente identificado com lote e prazo de validade.

A contratada ficará obrigada a **substituir, sem qualquer ônus para a SANEBAVI, o produto que apresentar embalagem violada ou avariada, prazo de validade inadequado, alteração de suas características ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

16. SANÇÕES / PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, especificações do objeto e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou, positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais;
- Certidão de Regularidade com FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade de qualificação técnica, por ser bem comum disponível.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- Autorização de Fornecimento substituirá o Contrato.
- Será considerada mais vantajosa para a Administração e consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO**;



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



- Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

Vinhedo, 21 de agosto de 2026

Luciane Venancio

Assessora técnica de Análises laboratoriais



ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 345/2026

OBJETO: Aquisição de reagente para determinação de nitrogênio amoniacal em amostras de esgoto bruto e tratado, destinado à realização de análises físico-químicas para monitoramento e controle operacional das Estações de Tratamento de Esgoto da Sanebavi, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	NITROGENIO AMONIA CONJ REAGENTES TNT 0,4-50,0MG/L NH3-N 50UN. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO AMONIA CAL EM AMOSTRAS DE ESGOTO BRUTO E TRATADO, COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA SANEBAVI, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO.	03 CONJUNTOS (com 50 unidades cada)			

Valor Total (por extenso): _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. ____/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de setembro de 2026.

(Assinatura)(Nome do representante legal)



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 73/2026

Solicitação de Compra 77/2026

Item : 54.2.608 - NITROGENIO AMONIA CONJ REAGENTES TNT 0,4-50,0MG/L NH3-N 50UN, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO AMONIA CAL EM AMOSTRAS DE ESGOTO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACOMPANHADO DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À SUA APLICAÇÃO. **Qtde.:** 3 CJ

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	550931 LICITEC COMERCIAL LTDA	10.614.837/0001-84	Sim		2.589,0400	R\$ 7.767,12
	Data Orçamento:	01/12/2025				
1	550955 QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	10.729.492/0001-04	Sim		3.350,0000	R\$ 10.050,00
	Data Orçamento:	13/08/2026				
1	26613 LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	51.462.471/0001-52	Sim		3.555,3920	R\$ 10.666,18
	Data Orçamento:	17/08/2026				
1	219109 ACS CIENTIFICA QUIMICA FINA ESPECIALIZADA LTDA	13.767.262/0001-28	Sim		3.311,8000	R\$ 9.935,40
	Data Orçamento:	17/08/2026				
1	360283 HEXIS CIENTIFICA LTDA.	53.276.010/0001-10	Sim		2.396,3300	R\$ 7.188,99
	Data Orçamento:	25/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 3.040,5124	R\$ 9.121,54

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
360283 HEXIS CIENTIFICA LTDA.	53.276.010/0001-10 Sim	R\$ 7.188,99

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 7.188,99
Total para o Maior Preço: R\$ 10.666,18
Total para a Média Cotada: R\$ 9.121,54

Justificativa : O monitoramento laboratorial constitui atividade essencial para o controle operacional das ETEs, uma vez que possibilita acompanhar o desempenho dos processos de tratamento, identificar eventuais alterações nas características do esgoto e subsidiar a adoção de medidas corretivas pela equipe técnica sempre que necessário.

Entre os parâmetros de controle analisados, destaca-se o nitrogênio amoniacal, cuja determinação é necessária para o acompanhamento da eficiência dos processos de remoção de compostos nitrogenados, bem como para a avaliação da qualidade do efluente tratado.

A indisponibilidade desse insumo compromete o acompanhamento sistemático do processo de tratamento, dificultando a identificação tempestiva de eventuais alterações operacionais e reduzindo a capacidade da equipe técnica de adotar decisões fundamentadas em resultados analíticos atualizados.



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

